



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO
Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama – CEP: 06030-060.
Telefone: (11) 2284-8100 – E-Mail: deoscnad@educacao.sp.gov.br



Circular nº 102/2024

Osasco, 17 de maio de 2024.

Prezados(as) Diretores(as) de Escola/Escolar,

Prezados(as) Supervisores(as) de Ensino/Educacional

Assunto: Paralisação - Controle das Faltas - CELEP/DEPLAN

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Osasco, no uso de suas atribuições legais, retransmite a seguir na íntegra Informação CELEP/DEPLAN – Paralisação – Controle das Faltas.

“Sobre o e-mail datado de 30/04/2024, que trata sobre o registro de falta em dias de paralisação, encaminhado por este Centro de Legislação de Pessoal e Normatização – CELEP/DEPLAN/CGRH.

informamos que caberá ao Diretor de Escola/Diretor Escolar justificar ou não a ausência ao trabalho em dia de paralisação, considerando o disposto no artigo 10 da Resolução SEDUC nº 40, de 01/06/2022.”

Assim encaminha anexo Resolução SEDUC nº 40/2022, orientando ao Diretor de Escola/Escolar a verificar os casos ocorridos nas unidades escolares na última paralisação, providenciando o orientado na referida Resolução, dando ciência e ampla divulgação da mesma.

Agradece e conta com a colaboração de todos no pronto atendimento ao orientado.

Gabriel Iost Jorge Budi
Diretor Núcleo de Administração de Pessoal

Maristela Manfio Bonametti
Dirigente Regional de Ensino – em exercício